

87

**Circular na escuridão.** Use roupa ou tiras reflectoras para melhorar a sua visibilidade na escuridão. Estas reflectem a luz dos faróis de outros veículos, tornando-o(a) visível a uma grande distância. Consultar as Regras 113 a 116 para requisitos de iluminação.

88

**Manobrar.** Deve estar ciente do que está atrás de si e na sua lateral antes de efectuar uma manobra. Olhe para trás, use os espelhos se estiverem montados. Quando está nas filas de tráfego, preste atenção aos peões que atravessam entre os veículos e aos veículos que emergem dos cruzamentos, ou mudam de faixa de rodagem. Posicione-se de modo a que os condutores o(a) possam ver nos seus espelhos. Adicionalmente, quando estiver a entrar no tráfego lento, tome cuidado e mantenha a sua velocidade baixa.

**Lembre-se: Observação - Sinal – Manobra**

## Regras para condutores e motociclistas

89

**Condição do veículo. DEVE** certificar-se que o seu veículo e reboque cumprem os requisitos completos da Regulamentação de Veículos com Motor (Construção e Uso) da Irlanda do Norte e da Regulamentação de Iluminação de Veículos Rodoviários da Irlanda do Norte (consultar página 123).

Leis CUR e RVLRL

### Aptidão para conduzir

90

Certifique-se de que está apto para conduzir. **DEVE** informar a Direcção Geral de Viação (DVLA) sobre qualquer problema de saúde que possa afectar a sua condução.

Artigo 11 da RTO de 1981

91

Conduzir quando está cansado(a) aumenta extremamente o seu risco de colisão. Para minimizar o risco:

- certifique-se de que está fisicamente apto para conduzir. Não inicie uma viagem se estiver cansado. Tenha uma boa noite de sono antes de iniciar uma viagem longa;
- evite fazer viagens longas entre a meia-noite e as 6h00, quando o alerta natural está no mínimo;

- planeie a sua viagem de modo a fazer paragens de descanso suficientes. É recomendada uma paragem de descanso mínima de pelo menos 15 minutos após cada duas horas de condução;
- se se sentir sonolento(a), pare num lugar seguro. Não pare na faixa de paragem de emergência de uma auto-estrada;
- a maioria das maneiras eficazes para combater a sonolência são, por exemplo, beber dois copos de café com cafeína e dormir um sono curto (até 15 minutos).

92

**Visão. DEVE** poder ler uma chapa de matrícula de veículo, com boa luz do dia, a uma distância de 20 metros (ou a 20,5 metros se for usada uma chapa de matrícula de estilo antigo). Se necessita de usar óculos (ou lentes de contacto) para fazer isto, **DEVE** usá-los sempre que estiver a conduzir. A polícia tem poder para exigir um teste de visão a um condutor.

Artigo 154 da RTO de 1981, Norma 29 da HV(DL)R e Anexo 07 e MV(DL)R

93

Abrande e pare, caso seja necessário, se ficar encandeado pela luz solar brilhante.

94

À noite ou em fraca visibilidade, não use óculos, lentes ou viseiras matizadas se estas restringem a sua visão.

## Álcool e drogas/medicamentos

95

**Não beba e conduza porque afectará seriamente o seu julgamento e as suas capacidades. NÃO DEVE** conduzir com um nível de álcool de hálito superior a 35 microgramas /100 mililitros de hálito ou um nível de álcool no sangue superior a 80 mililitros /100 mililitros de sangue. O álcool irá:

- dar-lhe uma falsa sensação de confiança;
- reduzir a coordenação e retardar as reacções;
- afectar o julgamento da velocidade, da distância e do risco;
- reduzir a sua capacidade de condução, mesmo se estiver abaixo do limite legal;
- demorar a sair do seu corpo; pode estar incapaz para conduzir à noite após beber à hora do almoço, ou na manhã seguinte após ter bebido na noite anterior.

A melhor solução é não beber se vai conduzir porque qualquer quantidade de álcool pode reduzir a sua capacidade de condução. Se vai beber, arranje outro meio de transporte.

Artigos 13, 15 e 16 da RTO de 1995

96

**NÃO DEVE** conduzir sob a influência de drogas ou de medicamentos. Verifique as instruções ou pergunte ao seu médico ou farmacêutico. Usar drogas é altamente perigoso. Nunca as tome se pretende conduzir; os efeitos são imprevisíveis, mas podem ser ainda mais severos do que o álcool e podem conduzir a acidentes de viação graves ou fatais.

Artigo 15 da RTO de 1995

97

**Antes de partir.** Deve certificar-se que:

- planeou a sua rota e reservou o tempo suficiente;
- o vestuário e o calçado não o(a) impedem de usar os controlos de forma correcta;
- sabe onde estão todos os controlos e como os usar antes de necessitar deles. Nem todos os veículos são iguais; não espere até que seja demasiado tarde para descobrir;
- os seus espelhos e o assento estão ajustados correctamente para assegurar o conforto, o controlo completo e a visão máxima;
- os encostos de cabeça estão ajustados correctamente para reduzir o risco de lesões do pescoço e coluna em caso de colisão;
- tem suficiente combustível antes de iniciar a sua viagem, especialmente se inclui a condução na auto-estrada. Pode ser perigoso perder a potência ao conduzir no tráfego;
- o seu veículo está legal e em boas condições;
- desligou o seu telemóvel.

**Regra 97**  
Certifique-se de que os encostos de cabeça estão ajustados correctamente.



98

**Rebocar e carregar um veículo.** Como condutor:

- **NÃO DEVE** rebocar mais do que a sua licença de condução permite. Se efectuou o teste de condução após 1 de Janeiro de 1997, existem restrições quanto ao peso do reboque que pode rebocar;
- **NÃO DEVE** sobrecarregar o seu veículo ou reboque. Não deve rebocar um peso superior ao recomendado pelo fabricante do seu veículo;
- **DEVE** prender a sua carga e esta **NÃO DEVE** sobressair perigosamente. Certifique-se de que todos os objectos pesados ou afiados e quaisquer animais estão presos com segurança. Se ocorrer uma colisão, podem embater em alguém dentro do veículo e causar ferimentos graves;
- deve distribuir correctamente o peso na sua caravana ou reboque, com os artigos pesados principalmente sobre os eixos e assegurar uma carga descendente na esfera do reboque. O peso e as cargas da esfera do reboque recomendadas pelo fabricante não devem ser excedidas. Isto deve evitar a possibilidade de guinadas ou de serpentear e perder o controlo. Se isto acontecer, desacelere e reduza a velocidade delicadamente para voltar a obter o controlo;
- transportar uma carga ou puxar um reboque podem exigir um ajuste nos faróis.

No caso de uma avaria, esteja ciente que rebocar um veículo com uma corda é potencialmente perigoso. Deve considerar a recuperação profissional.

Norma 115 da CUR e Norma 32 da MV(DL)R

## Cintos de segurança e dispositivos de retenção para crianças

99

**DEVE usar um cinto de segurança** em automóveis, carrinhas e outros veículos de mercadorias se este estiver montado (consultar a tabela abaixo). Os adultos e as crianças a partir dos 14 anos **DEVEM** usar um cinto de segurança, quando montado, quando assentados em miniautocarros, em camionetas e autocarros. São permitidas isenções aos titulares de certificados médicos de isenção e a pessoas que fazem entregas e recolhas em veículos utilitários ao viajarem para menos de 50 metros (aproximadamente 162 pés).

Artigo 23 e 24 da RTO de 1995, Artigo 26 da RTO de 2007, MV(WSB)R e MV(WSB)R

**Exigências do cinto de segurança.** Esta tabela resume as exigências legais principais sobre o uso de cintos de segurança em automóveis, carrinhas e em outros veículos de mercadorias.

	<b>Assento dianteiro</b>	<b>Assento traseiro</b>	<b>Quem é responsável?</b>
<b>Condutor</b>	O cinto de segurança <b>DEVE</b> ser usado se estiver montado		<b>Condutor</b>
<b>Criança</b> com menos de 3 anos de idade	<b>DEVE</b> ser usado o dispositivo de segurança apropriado para crianças	<b>DEVE</b> ser usado o dispositivo de segurança para as crianças. Se não houver um disponível num táxi, a criança pode viajar livremente.	<b>Condutor</b>
<b>Crianças</b> a partir do 3º aniversário até 1,35 metros (aproximadamente 4 pés e 5 polegadas) de altura (ou 12º aniversário, o que atingirem primeiro)	<b>DEVE</b> ser usado o dispositivo de segurança apropriado para crianças	<b>DEVE</b> ser usado o dispositivo de segurança apropriado para as crianças onde estiverem montados cintos de segurança. <b>DEVE</b> usar um cinto de segurança de adulto se o dispositivo de segurança apropriado para crianças não estiver disponível num táxi licenciado ou num veículo de aluguer, ou por razões de necessidade inesperada numa distância curta, ou se dois dispositivos de segurança ocupados impedirem a montagem de um terceiro	<b>Condutor</b>
<b>Crianças</b> acima de 1,35 metros de altura ou 12 ou 13 anos de idade	O cinto de segurança <b>DEVE</b> ser usado se estiver disponível	O cinto de segurança <b>DEVE</b> ser usado se estiver disponível	<b>Condutor</b>
Passageiros <b>adultos</b> de 14 anos e acima	O cinto de segurança <b>DEVE</b> ser usado se estiver disponível	O cinto de segurança <b>DEVE</b> ser usado se estiver disponível	<b>Passageiro</b>

100

O condutor **DEVE** certificar-se de que todas as crianças menores de 14 anos de idade usam cintos de segurança ou se sentam em dispositivo de segurança apropriado para crianças nos automóveis, carrinhas e outros veículos de mercadorias onde exigido (consultar a tabela acima). Se uma criança medir menos de 1,35 metros (aproximadamente 4 pés e 5 polegadas) de altura, **DEVE** ser usado um assento de bebé, um assento impulsor ou uma almofada impulsora apropriada para o peso da criança e montado de acordo com as instruções do fabricante.

Artigo 23 e 24 da RTO, MV(WSB)R, MV(WSBCFS)R e MV(WSB)(A)R 32



**Regra 100**  
Certifique-se de que a criança usa um dispositivo de segurança apropriado que possa ser correctamente ajustado

101

**NÃO DEVE** ser montado um assento de bebé virado para a retaguarda num assento protegido por um airbag frontal activo porque em caso de acidente este pode causar lesões graves ou a morte à criança.

Artigo 23 e 24 da RTO de 1995, MV(WSB)R, MV(WSBCFS)R e (MV(WSB)(A)R)

102

**Crianças em automóveis, carrinhas e outros veículos utilitários.**

Os condutores que transportam crianças em automóveis, carrinhas e outros veículos de mercadorias devem também assegurar que:

- as crianças devem entrar no veículo através da porta mais próxima do lancil;
- os dispositivos de segurança da criança estão montados correctamente de acordo com as instruções do fabricante;
- as crianças não se sentam atrás dos assentos traseiros num automóvel de três volumes “estate” ou dois volumes “hatchback”, a menos que tenha sido montado um assento especial de criança;
- os fechos de segurança da porta da criança, onde montados, são usados quando as crianças estão no veículo;
- as crianças são mantidas sob controlo.